



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - SECOM**

**ESCLARECIMENTOS - PARTE 01**

**PERGUNTA 01:**

O Item 7.17.2 do Edital determina que a licitante, quando da elaboração da simulação do plano de mídia e bem como nos custos de produção de que trata o quesito Ideia Criativa, obrigatoriamente deverá utilizar como base para cada proposta técnica os valores dos custos de criação, produção e veiculação das respectivas tabelas vigentes na data de publicação deste Edital. PERGUNTAMOS: qual a data de publicação do Edital?

**RESPOSTA:** O Edital de Concorrência nº 001/2019 foi publicado em 25/11/2019 no Diário Oficial do Espírito Santo e em jornal diário de grande circulação estadual (Jornal A Tribuna), na forma do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

**PERGUNTA 02:**

Poderão ser incluídos no plano de mídia veículos que não trabalhem com tabela de preços mas, sim, com leilão de mídia, como redes sociais e buscadores (ex.: Facebook, Google e LinkedIn)?

**RESPOSTA:** ~~Não. Deve-se observar o disposto no item 7.17.2 do Edital.~~

**\* RESPOSTA:** O edital não faz restrição quanto ao uso de veículos que não possuam tabela de preços, desde que os custos relativos a essa utilização estejam de acordo com os preços praticados no mercado e sejam devidamente especificados. A interpretação do disposto no item 7.17.2 do edital é que, para os veículos que utilizam de tabelas de preços, essas tabelas deverão estar vigentes na data de publicação do Edital. Desta forma, fica acrescido o presente esclarecimento à PERGUNTA 02 - PARTE 01 (publicada no site da SECOM em 11/12/2019), para fins de maior clareza.”

**\* Atualizado em 23.12.2019.**

**PERGUNTA 03:**

Como poderemos ter acesso à logomarca do Governo do Estado, em alta resolução, assinaturas da Secretaria de Saúde e do Departamento de Edificações e Rodovias, assim como ao Manual de Utilização da Marca?

**RESPOSTA:** Os arquivos com a assinatura da Secretaria de Estado da Saúde, o brasão do governo para aplicação em assinaturas e a logomarca do DER/ES estão disponíveis para download no site da SECOM. Não será utilizado Manual de Utilização da Marca.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM**

**PERGUNTA 04:**

Existe algum slogan ou assinatura atualmente utilizados na comunicação do Governo do Estado? Em caso afirmativo, este slogan deverá fazer parte da assinatura das peças?

**RESPOSTA:** O Governo do Espírito Santo não utiliza slogan nem marca gráfica. Apenas o brasão oficial é aceito em assinaturas.

**PERGUNTA 05:**

O item V, do Anexo II, Briefing Lote 1, determina: Planejamento de mídia estruturado, que leve em conta as características do público – ou dos públicos –, os índices de audiência e a periodicidade e abrangência dos veículos de comunicação selecionados e das mídias digitais sugeridas. O plano deverá ter abrangência estadual e distribuir a verba disponível para a campanha por peça, por meio, por veículo e por período de veiculação. Entretanto, o edital não determina o período a ser programado para mídia da campanha. PERGUNTAMOS: que período deveremos considerar para a elaboração do plano?

**RESPOSTA:** A definição de prazos de veiculação é parte da estratégia de mídia proposta e fica por conta das licitantes, observados apenas os limites de verba estabelecidos para as campanhas.

**PERGUNTA 06:**

O item IV, do Anexo II, Briefing Lote 2, determina: Planejamento de mídia estruturado, que leve em conta as características do público – ou dos públicos –, os índices de audiência e a periodicidade e abrangência dos veículos de comunicação selecionados e das mídias digitais sugeridas. O plano deverá ter abrangência estadual e distribuir a verba disponível para a campanha por peça, por meio, por veículo e por período de veiculação. Entretanto, o edital não determina o período a ser programado para mídia da campanha. PERGUNTAMOS: que período deveremos considerar para a elaboração do plano?

**RESPOSTA:** A definição de prazos de veiculação é parte da estratégia de mídia proposta e fica por conta das licitantes, observados apenas os limites de verba estabelecidos para as campanhas.

**PERGUNTA 07:**

O item 7.17 - Estratégias de Mídia e Não Mídia, cita que "... a licitante deverá demonstrar por meio de textos:

- a) A capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos da campanha, permitida a inclusão de tabelas;
- b) A simulação de plano de distribuição das peças de que trata o quesito "Ideia Criativa", acompanhada de texto em que se explicitem e justifiquem as premissas;
- c) A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

PERGUNTAMOS:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM**

- a) Com referência ao subitem "b" - podem ser programados no Plano de Mídia meios e peças além dos 5 exemplificados e corporificados na Ideia Criativa a fim de proporcionar maior eficácia e rentabilidade ao Plano?

**RESPOSTA:** Sim. Não há limite para o número de peças que darão corpo à Ideia Criativa. O limite de 05 (cinco) peças foi estabelecido para o material apresentado como exemplo da campanha proposta. Mas todos os custos devem ser considerados nas tabelas de simulação e descritos em forma de texto na estratégia de mídia.

- b) O Quadro de Distribuição de Verba também será considerado como "Anexo Único" juntamente com as Tabelas de Simulação do Plano?

**RESPOSTA:** O item 7.17.1 do edital determina apenas que as “tabelas de simulação do plano de distribuição das peças” serão consideradas como anexo único. O plano de distribuição percentual da verba deve ser parte do texto que apresenta as estratégias de mídia e não-mídia.

**PERGUNTA 08:**

No item 7.19 - Conjunto de Informações do Proponente" o edital não deixa claro se os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas devem ser apresentados em um único caderno. PERGUNTAMOS:

- a) Devemos apresentar todos os 3 quesitos em um caderno único ou podemos apresentar 3 cadernos no Envelope C (um para cada quesito)?

**RESPOSTA:** Os três quesitos podem ser apresentados em caderno único ou distribuídos em três cadernos distintos, desde que respeitados os limites estabelecidos para os textos e para as peças que os exemplificam. Qualquer que seja a opção da licitante, o “Conjunto de Informações do Proponente” deve estar reunido em um só envelope, com as características descritas no edital.

**PERGUNTA 09:**

Sobre o item 7.19.1, item II - Repertório. PERGUNTAMOS:

- a) as 10 peças serão consideradas como anexo?

**RESPOSTA:** O conjunto de peças relacionadas como exemplos no quesito “Repertório” será considerado anexo único, respeitados os limites estabelecidos no item 7.19.1, II.

- b) as peças gráficas podem fazer parte do caderno, desde que respeitada sua leitura, ou devem ser apresentadas soltas?

**RESPOSTA:** As peças do Repertório e as peças do Relato de Soluções de Problemas de Comunicação podem ser apresentadas separadamente, em pranchas avulsas, lembrando que cada peça deverá conter ficha técnica com identificação da licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM**

c) podendo fazer parte do caderno, podem ser apresentadas em página dupla?

**RESPOSTA:** Para apresentação dos exemplos incluídos como anexos nos itens Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação pode ser usado papel A3 dobrado, que contará como uma folha.

**PERGUNTA 10:**

Sobre o item 7.19.1, item III Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. PERGUNTAMOS:

a) as 3 peças de cada Relato serão consideradas como anexo?

**RESPOSTA:** No item Relato de Soluções de Problemas de Comunicação (7.19.1, III), cada conjunto de até três peças será considerado um anexo, sendo permitida a inclusão de apenas um anexo para cada case.

b) as peças gráficas podem fazer parte do caderno, desde que respeitada sua leitura, ou devem ser apresentadas soltas?

**RESPOSTA:** As peças do Repertório e as peças do Relato de Soluções de Problemas de Comunicação podem fazer parte do caderno (como Anexos), ou ser apresentadas separadamente, em pranchas avulsas.

c) podendo fazer parte do caderno, podem ser apresentadas em página dupla?

**RESPOSTA:** É permitido utilizar papel A3 dobrado, que contará como uma folha.

**PERGUNTA 11:**

No item 7.14 - Plano de Comunicação Publicitária, o edital determina que "c) Ideia Criativa: ... A ideia criativa deverá ser acompanhada de anexos, sendo estes exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos... PERGUNTAMOS:

No nosso entendimento, estas 5 peças podem ser determinadas de acordo com a Estratégia da licitante, não estando limitadas a 5 meios. Por exemplo: dentro do universo "midia exterior", poderemos exemplificar um outdoor e um busdoor. Está correta nossa interpretação?

**RESPOSTA:** O edital determina o limite de cinco peças – e não de cinco meios – como exemplos que corporificam a Ideia Criativa. Mas nada impede que, na apresentação da estratégia de comunicação publicitária, sejam mencionadas outras peças e ações, ou desdobramentos das peças incluídas nos anexos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM**

**PERGUNTA 12:**

1) O item 7.17 - Estratégias de Mídia e Não Mídia, cita que "... a licitante deverá demonstrar por meio de textos:

- a) A capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos da campanha, permitida a inclusão de tabelas;
- b) A simulação de plano de distribuição das peças de que trata o quesito "Ideia Criativa", acompanhada de texto em que se explicitem e justifiquem as premissas;
- c) A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

PERGUNTAMOS:

Gráficos e tabelas relacionados à pesquisa de mídia serão considerados também como Anexo?

**RESPOSTA:** De acordo com o edital, o único anexo permitido nesse item 7.17 serão as tabelas de simulação do plano de distribuição das peças, que precisam respeitar as características descritas no item 7.17.1. Para os demais subitens, a eventual utilização de gráficos e tabelas deve ser considerada parte dos respectivos textos.

**PERGUNTA 13:**

Na Estratégia de Mídia e Não Mídia deverão ser considerados os recursos próprios a fim de otimizar os investimentos da campanha? Em caso positivo, quais seriam eles?

**RESPOSTA:** Sim, é possível considerar os recursos próprios de comunicação do Governo, basicamente representados pelas redes sociais e pelo site oficial, com a ressalva de que o custo financeiro de eventuais impulsionamentos precisa estar coberto pela verba disponível.

**PERGUNTA 14:**

Gostaria de tirar uma dúvida sobre o edital, no item 6.1 diz:

"Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, considerados os termos do inciso I do Art. 6º da Lei 12.232/2010, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame."

Eu não sou do Espírito Santo, é possível que participe da licitação? Se sim, como faço para realizar este cadastro de fornecedores?

**RESPOSTA:** A licitação não é exclusiva para empresas do Espírito Santo, sendo permitida a participação de empresas de outros estados e do Distrito Federal, desde que atendidas às condições de participação. A inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deve ser providenciada junto à Subgerência de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), conforme Norma de Procedimento - SCL Nº 003, disponível pelo endereço eletrônico <https://seger.es.gov.br/scl>. O telefone de contato da SUCAF é (27) 3636-5261.